



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

### **PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

**Referência:** Projeto de Lei nº 019/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027)

**Autoria:** Poder Executivo Municipal de Goioxim.

#### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 019/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para apreciação, nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal.

A proposição dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Goioxim para o exercício financeiro de 2027, estabelecendo metas, prioridades, orientações para a elaboração e execução do orçamento, bem como parâmetros fiscais e administrativos a serem observados pela Administração Pública Municipal.

Registre-se que o projeto encontra-se devidamente instruído, estando acompanhado dos anexos fiscais exigidos pela legislação aplicável.

É o relatório.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos do artigo 284 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioxim, compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas elaborar parecer preliminar, no prazo máximo de cinco dias, quanto à forma,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

legitimidade e documentação recebida, fundamentando eventuais inconformidades verificadas.

As leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) devem observar o disposto nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas disposições da Lei Orgânica Municipal.

### **III.DA FORMA, LEGITIMIDADE E DOCUMENTOS RECEBIDOS**

Em análise preliminar, esta Comissão constatou que o Projeto de Lei nº 019/2026 foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para a iniciativa da matéria, observando, em princípio, a legitimidade formal para sua propositura.

Verificou-se, ainda, que o projeto encontra-se formalmente instruído com os anexos e demonstrativos exigidos pela legislação orçamentária e fiscal, notadamente aqueles relacionados às metas fiscais, riscos fiscais, avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, estimativas de receitas e despesas e demais demonstrativos que acompanham a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exame inicial, não se constatam, nesta fase preliminar, vícios formais aparentes capazes de obstar o regular prosseguimento da tramitação legislativa, razão pela qual se reconhece, em juízo preliminar, a compatibilidade formal do projeto com o sistema constitucional e legal das leis orçamentárias, especialmente com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a legislação municipal aplicável.

Ressalta-se, contudo, que a presente manifestação possui natureza estritamente preliminar, limitada à verificação inicial da regularidade formal da proposição e da documentação que a instrui. A análise do mérito orçamentário,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

fiscal e programático da matéria demandará exame mais aprofundado no curso da tramitação legislativa.

Nesse sentido, esta Comissão consigna expressamente que será realizada **análise pormenorizada de cada um dos anexos** que acompanham o Projeto de Lei nº 019/2026, com a devida apreciação técnica de seu conteúdo, abrangendo, entre outros pontos, a consistência das metas fiscais, a compatibilidade entre prioridades e ações governamentais, a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, a projeção das receitas e despesas, os riscos fiscais e os demais demonstrativos que integram a proposta, a fim de subsidiar a emissão do parecer definitivo desta Comissão.

Nos termos do artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioxim, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas poderá solicitar apoio ao setor responsável pela elaboração das leis orçamentárias, junto ao Poder Executivo, para a organização das audiências públicas de discussão das peças orçamentárias.

Considerando a relevância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o planejamento da administração pública municipal, bem como os princípios da transparência, da publicidade, da participação popular e do controle social que regem a gestão fiscal e orçamentária, esta Comissão entende necessária a **realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 019/2026 e de seus anexos.**

A audiência pública mostra-se instrumento essencial para ampliar a participação da sociedade no debate da matéria, oportunizar esclarecimentos técnicos por parte do Poder Executivo, permitir a apresentação de questionamentos, sugestões e contribuições pelos vereadores e pela população, bem como conferir maior legitimidade, transparência e controle social ao processo de elaboração da LDO.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Dessa forma, esta Comissão **solicita a adoção das providências necessárias para a convocação e realização de audiência pública de discussão do Projeto de Lei nº 019/2026**, com a requisição de apoio ao setor responsável pela elaboração das leis orçamentárias junto ao Poder Executivo Municipal, a fim de assegurar a adequada instrução do processo legislativo e o cumprimento das exigências de transparência e participação popular inerentes à matéria orçamentária.

### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos termos dos artigos 284 e 287 do Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas **emite parecer preliminar favorável à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 019/2026**, por entender que, nesta fase inicial, a proposição apresenta regularidade formal, legitimidade de iniciativa e documentação compatível, em tese, com as exigências constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ao mesmo tempo, a Comissão **delibera pela solicitação de realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 019/2026 e de seus anexos**, com requisição de apoio ao setor competente do Poder Executivo, nos termos do artigo 287 do Regimento Interno, visando assegurar a ampla discussão da matéria e a participação popular no processo legislativo.

Fica igualmente consignado que, no decorrer da tramitação, esta Comissão promoverá **análise pormenorizada de cada anexo e demonstrativo que acompanha o projeto**, com posterior manifestação definitiva acerca do conteúdo técnico, fiscal e orçamentário da proposta.

**Goioxim, 18 de junho de 2026**




# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

  
**MARCIO RAVANELO**  
**PRESIDENTE**

  
**SIDIMAR CARDOSO**  
**RELATOR**

  
**SAULO DEOLINDO KINSELER**  
**MEMBRO**